



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente nº 06.11.2015
Agelmar Boaventura
Diretor do Legislativo

LEI Nº 4547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação sem cláusula condicional de Próprio municipal em favor do Dr. ANTÔNIO ÉRICO VAN DEM BRULLE MATOS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

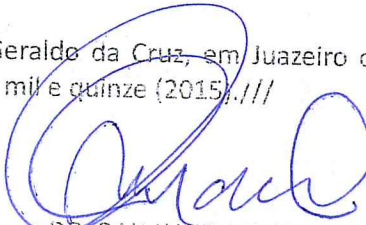
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação pura e simples, sem cláusula condicional de Próprio do Município de Juazeiro do Norte, objeto da matrícula nº 2858, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, em favor do Dr. ANTÔNIO ÉRICO VAN DEM BRULLE MATOS, CPF nº 110.239.343-53, constituído de parte da Quadra 29 – Fundo de Terras Públicas do LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, na zona urbana deste município, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 40,00 (quarenta metros) com sobras do mesmo imóvel, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte; ao SUL, onde mede 40,00m (quarenta metros), com a Avenida Califórnia; ao LESTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com sobras do mesmo imóvel, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte e ao OESTE, onde mede 30,00m (trinta metros), também com sobras do mesmo imóvel, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, encerrando uma ÁREA TOTAL de 1.200,00m² (UM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente.

Parágrafo primeiro – O imóvel acima descrito e caracterizado será doado como contrapartida do município mediante a ocupação (esbulho) nos idos de 2006, do imóvel pertencente ao donatário, constituído de parte dos lotes nºs 03 (três), 05 (cinco) e 06 (seis), da Quadra "O", do Loteamento Lagoa Seca, utilizado pelo município no alargamento da RUA MARIA AURICÉLIA DE OLIVEIRA, encerrando uma área total de 768,05m² (setecentos e sessenta e oito metros vírgula zero cinco centímetros), objeto da matrícula nº 11.962, do Livro nº 2-AP, do Cartório Machado – 2º Ofício, sem nenhuma benfeitoria existente.

Parágrafo segundo – Para efeito do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o imóvel descrito no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) de outubro de dois mil e quinze (2015).///


DR. RAIMUND MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE